



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 29897/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

**DATA DE ENTRADA:** 12/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

**INTERESSADOS:** Jose Paulo Filho  
Robson Marcos Delfino Laurencio

EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA

CPF: 981.506.934-91

Rua Izidro de Araújo Passos, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB,  
Encaminhamos proposta do seguinte objeto:

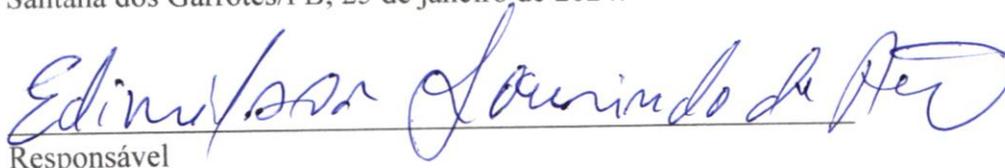
*Locação de Imóvel Urbano, tipo prédio em alvenaria, que atenda as necessidades de instalação da Sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos Associados do município de Santana dos Garrotes/PB.*

Item	Descrição	Qtd. Meses	Valor unitário	Valor total
01	<i>Locação de Imóvel Urbano, tipo prédio em alvenaria, que atenda as necessidades de instalação da Sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos Associados do município de Santana dos Garrotes/PB.</i>	11 (onze)	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total geral:				R\$ 9.900,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: conforme finalização mensal de uso e emissão de nota fiscal

Santana dos Garrotes/PB, 25 de janeiro de 2024.

  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**SETOR JURÍDICO**

**Data: 29/02/2024**

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

**I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

**II. Da locação de imóvel conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O art. 2º, III da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a incidência da referida lei para os casos de locação. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

O art. 51 da referida lei previu que os casos de locação de imóveis deverão ser precedidos de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, vejamos:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta.

Verifica-se que houve alteração do fundamento para a contratação de imóvel pela Administração, devendo ser precedido de licitação, exceção da inexigibilidade prevista no inciso V do Art. 72 e 74 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se no presente caso, que a licitação para contratação de locação de imóvel é a regra, e a inexigibilidade é a exceção, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho, que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Verifica-se então que esses são os requisitos para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação:

- a) Avaliação do bem;
- b) Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto;
- c) Justificativa que demonstre a singularidade do imóvel.

O presente processo ora em análise deve constar os documentos exigidos para a contratação.

Em relação ao item "a", verifica-se que foi elaborado o Laudo de avaliação imóvel nº 020/2022/COENG-Pontes e Lacerda (fls. 03/08), firmado pelo Engenheiro Civil Whyldson Figueiredo Pintel, o valor mensal do aluguel do imóvel é de no mínimo R\$ 5.300,00 e máximo de R\$ 10.600,00, sendo sugerido para a locação o valor de R\$ 7.950,00.

Em relação ao item "b", verifica-se que foi juntada "Declaração de inexistência de imóvel Público vago e disponível que atendam ao objeto".

Em relação ao item "c", verifica-se que foi juntada a justificativa da singularidade.

### **III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

**III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:**

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

**IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:**

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

**V. Da autorização para abertura do procedimento:**

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

**VI. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta, o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário).

No caso de pesquisa de preço para locação de bens imóveis, deve ser observado o art. 63 do Decreto 1525/2022 que dispõe que o preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis, conforme § 3º do art. 36 da Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, podendo caso o órgão tenha corpo técnico necessário realizar a avaliação de forma autônoma (art. 63, § 1º do Decreto 1525/2022), que foi que ocorreu no presente caso que foi realizado o Laudo de avaliação imóvel nº 020/2022/COENG que verificou o preço mínimo e máximo da locação.

**VII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.**

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

**VIII. Minuta do contrato:**

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

**IX. Parecer:**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para Locação do imóvel uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, V da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como esboço jurídico para avaliação dos fatos. Análise jurídica da contratação. Doc. 29897/24. Data: 12/03/2024 08:40. Responsável: Robson M. D. Laurencio. Impresso por convidado em 13/03/2024 22:12. Validação: 2233.464F.A086.1F85.B37D.18EB.C742.C137.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

---

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À  
Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB  
**NESTA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

INEXIGIBILIDADE 002/2024

Sra. Secretária de Administração,

Aos 04 de janeiro de 2024, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, cujo objeto é: locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 23 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Paulo Filho**  
**PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB

CONSULTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes-PB, por meio deste expediente, vem cordialmente solicitar desta Empresa consulta de preços de produtos/serviços, destinados às necessidades da Administração Pública.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERENÇO: \_\_\_\_\_

Estimativa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, que atenda as necessidades de instalação da Sede da Secretaria de Assistência Social e órgãos Associados do município de Santana dos Garrotes/PB.	12	R\$ 950,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

Fabírcia Maria Franalino de Souza Soares.

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB

CONSULTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes-PB, por meio deste expediente, vem cordialmente solicitar desta Empresa consulta de preços de produtos/serviços, destinados às necessidades da Administração Pública.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Estimativa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, que atenda as necessidades de instalação da Sede da Secretaria de Assistência Social e órgãos Associados do município de Santana dos Garrotes/PB.	12	R\$ 900,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

*Edimilson Augusto de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 002/2024

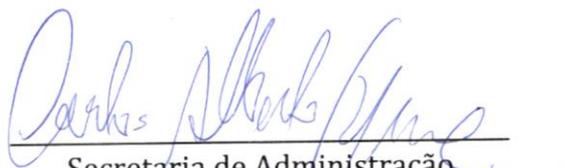
Sr. Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 23 de janeiro de 2024.

  
Secretaria de Administração

Exmo. Sr

**JOSÉ PAULO FILHO**

Prefeito Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 002/2024

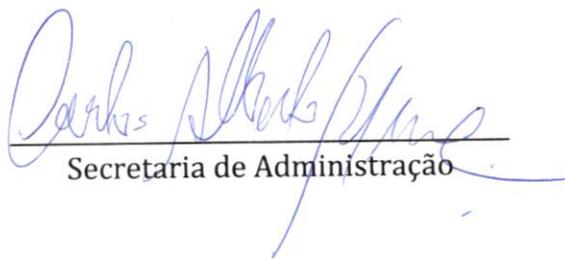
Sr. Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 23 de janeiro de 2024.

  
Secretaria de Administração

Exmo. Sr

**JOSÉ PAULO FILHO**

Prefeito Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 002/2024

Sr. Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 23 de janeiro de 2024.

  
Secretaria de Administração

Exmo. Sr

**JOSÉ PAULO FILHO**

Prefeito Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 30 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21. Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2045 Bloco da Proteção Social Básica. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2045 Bloco da Proteção Social Básica. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cordialmente,

  
 Setor Contábil

À

Secretaria de Administração

**NESTA**

Previsão Orçamentária. Doc. 29897/24. Data: 12/03/2024 08:40. Responsável: Robson M. D. Laurencio.  
 Impresso por convidado em 13/03/2024 22:12. Validação: CE19.5FA5.35AD.8558.0F9F.B11A.A928.0FB8.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 08:40:55 foi protocolizado o documento sob o N° 29897/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Edimilson Laurindo de Almeida

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 981.506.934-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2233464fa0861f85b37d18ebc742c137
Autorização da autoridade competente	Sim	0e59295f2bffa6c68c386a0e0dc9cb5d
Estimativa da despesa	Sim	0bc3ac56c8928306dfdd1741bc7d754e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d814e7fee8d276e7f71f3ae0024540e2
Justificativa de preço	Sim	d814e7fee8d276e7f71f3ae0024540e2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d814e7fee8d276e7f71f3ae0024540e2
Previsão Orçamentária	Sim	ce195fa535ad85580f9b11aa9280fb8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edimilson Laurindo de Almeida	Sim	ae02b4b8f3579435ec78f56681272e1

**João Pessoa, 12 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Contrato de prestação de locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes e **EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 08.942.211/0001-55**, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. JOSÉ PAULO FILHO, brasileiro, casado**, e do outro lado, o **Sr. EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB**, doravante denominado apenas **CONSTITUÍDO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Este contrato decorre da licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 72 e 74, inciso V, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A presente locação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da presente Inexigibilidade de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02 -** Dá-se a este contrato o valor global **de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com Valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor mensal do aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do IGPM no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

**DOS PRAZOS**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 29897/24. Data: 12/03/2024 08:50. Responsável: Robson M. D. Laurencio. Impresso por convidado em 13/03/2024 22:12. Validação: 1602.EFDF.6117.2EC4.D579.7EF8.D725.2525.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

#### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, com as seguintes ações e elementos de despesa:

**20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**

**3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2045 Bloco da Proteção Social Básica. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**

**3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2045 Bloco da Proteção Social Básica. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

**3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**

**3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) fica expressamente autorizada pela Contratada, a adaptação do imóvel para o êxito de funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município;
- b) pelo presente instrumento particular de locação, fica exposto e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou novo adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação;
- c) responder pelas consequências da inexecução do contrato;

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

c) manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e quaisquer estragos.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando.

### **DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 02 de fevereiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
**José Paulo Filho**  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Edmilson Laurindo de Almeida*

**EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**

**CPF: 981.506.934-91**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Audiane Rodrigues dos Santos CPF: 030.493.871-36  
 2ª Testemunha Joséinaldo Nunes Brito Filho CPF: 094.624.544-06



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
  - b) ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
  - c) JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º. DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100,** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964,** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

b) **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**

c) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º. DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100,** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, , como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964,** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**

**II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

**III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**

**IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

**V. EQUIPE DE APOIO:**

**a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 022 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB  
**CONTRATADO:** EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL** URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com Valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).  
**PRAZO:** 02/02/2024 até 31/12/2024

**José Paulo Filho**  
PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024

**INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
002/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATADO: EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com Valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

**PRAZO: 02/02/2024 até 31/12/2024**

**JOSÉ PAULO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio

**Código Identificador:**B85E8305

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/02/2024. Edição 3562

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

## Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com Valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

PRAZO: 02/02/2024 até 31/12/2024

José Paulo Filho

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

#### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Irapuan Sobral no Município de São José de Piranhas - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB e IGOR BRASIL LINS LTDA, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78. DO PRAZO: O prazo do contrato inicial atualizado nº 00211/2022 é prorrogado por novo período de 12 (Doze) meses, a contar do fim da vigência do aditivo anterior (23/11/2023) até (23/11/2024).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: FABRICIA KARLA FRANCELINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), com Valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 02/02/2024 até 31/12/2024

José Paulo Filho

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO Nº 00013/2024

O Pregoeiro do Município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, que tem como objeto Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO: AUTOMATIK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34.

Em razão do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Bossuet Wanderley - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas/PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 12/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saosjosedespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de

Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: RITA DE CASSIA ARAUJO VITAL 13557301478, CNPJ nº 48.706.785/0001-49, CONTRATO Nº 91001/2024 - VALOR R\$ 197.200,00. São José de Espinharas/PB, 27 de Fevereiro de 2024.

Antônio Gomes da Costa Netto - Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2024

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS do município de São José de Espinharas -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 1500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ nº 09.323.745/0001-66, CONTRATO Nº 90801/2024 - VALOR R\$ 266.400,00.

São José de Espinharas/PB, 27 de Fevereiro de 2024.

Antônio Gomes da Costa Netto - Prefeito

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

## Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Irapuan Sobral no Município de São José de Piranhas - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB e IGOR BRASIL LINS LTDA, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78. DO PRAZO: O prazo do contrato inicial atualizado nº 00211/2022 é prorrogado por novo período de 12 (Doze) meses, a contar do fim da vigência do aditivo anterior (23/11/2023) até (23/11/2024).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para a Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, Valor: R\$ 295.601,80; - YOUC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.847.099/000179, Valor: R\$ 67.861,80. Valor total: R\$ 363.463,60

São José do Bonfim/PB, 27 de fevereiro de 2024.

Esau Raul Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Cristo, localizado na zona Urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça conforme termo de referência e especificações anexo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - Valor: R\$ 672.134,66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 27 de Fevereiro de 2024

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
  - b) ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
  - c) JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º. DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100,** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964,** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

b) **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**

c) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** **DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, , como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** **DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**

**II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

**III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**

**IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

**V. EQUIPE DE APOIO:**

**a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 30 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21. Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2045 Bloco da Proteção Social Básica. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2045 Bloco da Proteção Social Básica. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cordialmente,

  
 Setor Contábil

À  
 Secretaria de Administração  
 NESTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE REGULACAO

VALIDANTE DO TERRITORIO NACIONAL  
 1843582190

EDMELSON LAURINDO DE ALMEIDA

OCORRÊNCIA / OCE-EMISSOR # 127704 SSP PB

CPF 981.586.334-51 25/12/1972

RENOME CÍRCULO LAURINDO DE ALMEIDA  
 MARIA JUSTO DA SILVA

REGISTRO 04620962456

VALIDADE 27/09/2024 22/04/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1843582190

LOCAL DIANCO - PB

DATA EMISSÃO 21/10/2019

23628624956  
 PB039687520

PARAIBA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**  
**CPF: 981.506.934-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:06 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **663F.8AC5.C9FD.7381**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA

CPF: 981.506.934-91

Certidão nº: 5035799/2024

Expedição: 22/01/2024, às 08:06:56

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **981.506.934-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2766.751A.30DB.61D0

Emitida no dia 22/01/2024 às 08:08:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 981.506.934-91

R.G. : 1727704 - SES/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

Cartório Único Notas "Carlos Alencar"

CNPJ.: 24.234.262/0001-89

Rua João Araújo Fonseca, 187 – Planalto – 58795-000

Santana dos Garrotes – PB.

TITULAR: Bel. Carlos Alberto Alencar

TABELIÃ SUBSTITUTA: Terezinha de Araújo Primo Alencar

ESCREVENTE: Maria Elma Alencar Lima

Escritura Pública de Compra e Venda entre partes, Outorgante(s) Vendedor (es): **Joaquim Paulo Meira, e esposa Maria de Lourdes de Moraes Meira** como Outorgado Comprador: **Edimilson Laurindo de Almeida e esposa Maria do Socorro Alves Feitoza Almeida**, como abaixo se declara: Traslado 1 Livro nº 08 Fls. nº 190/V. Saibam os que o presente Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 08(Oito) dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Treze (2013) e nesta cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu Cartório e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor (es): **Joaquim Paulo Meira**, brasileiro, aposentado, portador do CPF/MF nº 068.619.624-49 e da cédula de Identidade RG nº 155.406 SSP/PB, e casado com comunhão parcial de bens com: **Maria de Lourdes de Moraes Meira**, brasileira, aposentada, portadora do CPF/MF nº 425.260.434-68, e da cédula de Identidade RG nº 1.024.568 2ª via SSP/PB, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Felizardo Teotônio Dantas, nº 76, Santana dos Garrotes-PB e outorgado(s) comprador (es) respectivamente, **Edimilson Laurindo de Almeida**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 981.506.934-91, e da cédula de Identidade RG nº 1727704 SSP/PB, e casado com comunhão parcial de bens com; **Maria do Socorro Alves Feitoza Almeida**, brasileira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 043.893.154-80 e da cédula de Identidade RG nº 2788673 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados na Rua Izidro de Araujo Passos S/N Santana dos Garrotes-PB, Santana dos Garrotes PB. Meus conhecidos e das testemunhas adiante assinada. E perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgante(s) vendedores acima referido, foi dito que a justo titulo. E (são) senhor(es) e legitimo(s) possuidor(es) e livre de ônus ou impostos. Um terreno destinado para construção na Rua Manoel Batista nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, medindo 16,0(Dezesseis) metros de frente e fundos por 34,0(Trinta e Quatro) metros de extensão, limitando-se do seguinte modo: Ao Norte com, o Prédio da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Dr. Felizardo Teotônio Dantas; Ao Sul, com o Alinhamento da Rua Manoel Batista; Ao Oeste com alinhamento da Rua Projetada; E ao Leste, com o terreno do Banco Itaú. Registrada sob nº R1-021 no livro nº 2-AD, fls. 021, datada em 20 de Janeiro de 2005, no Cartório de Notas Carlos Alencar Santana dos Garrotes PB. Que pela a presente escritura e pelo preço ajustado de R\$10.000,00 (Dez mil reais) importância essa que neste ato e perante as testemunhas recebidas do outorgado em moeda

Cartório Único Notas "Carlos Alencar"  
Santana dos Garrotes - Paraíba

corrente nacional, que contada e achada e exata, pelo que dando como dão aquela plena e geral quitação, vendia como de fato vendidos têm ao outorgado comprador acima mencionado o referido imóvel descrito e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado comprador toda posse, domínio, direitos e ação que tem sobre o aluidos imóveis exerciam para que possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor como seu e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constitui, obrigando-se a fazer a presta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renúncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias nestes contratos. Pelo comprador me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos e me apresentado o conhecimento do teor seguinte: Certidão negativa de débitos estadual – Secretaria do Estado da Receita - SER – código nº D8CC.9521.243E.A752, emitida em 08/01/2013- Certidão negativa de Débitos Municipais – Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB – guia de informação de nº 029/2013 datada em 20 de Dezembro de 2012. Valor Declarado de R\$ 10.000,00 Valor Fiscal de R\$ 10.000,00- I.T.B.I recolhido no Valor de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) sob alíquota de 3%, certidão negativa de débitos Municipal.Os outorgantes encontram-se quites com as repartições Estaduais e Municipais, arquivada neste Cartório. Digo, distribuição dispensada conforme resolução de nº 94 de 1º de Novembro de 1996, arquivada neste cartório. Escritura Pública de Compra e Venda no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), entre partes; outorgante(s) vendedor (es); **Paulo Meira, e esposa Maria de Lourdes de Moraes Meira** e como Outorgado(s) Comprador (es): **Edimilson Laurindo de Almeida e esposa Maria do Socorro Alves Feitoza Almeida**, Santana dos Garrotes PB, 08(Oito) dias do mês de Janeiro de 2013. Assim o disseram e dou fé. Ao pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida em voz alta na presença das testemunhas acharam conforme e outorgaram e assinam-no com duas testemunhas a tudo presente que são: Digo dispensadas as testemunhas instrumentárias face ao provimento nº 03/87 da CGJP Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Escrevi e assino em testemunho da verdade. Dou fé (ass): **Paulo Meira, e esposa Maria de Lourdes de Moraes Meira** (Outorgante vendedor). **Edimilson Laurindo de Almeida e esposa Maria do Socorro Alves Feitoza Almeida** (outorgado comprador) Data reto. Emolumento Prov. Nº 01/2005 R\$ 311,2 - FEPJ R\$ 8,99- FARPEN R\$ 40,80 DIST 38,50 – Total R\$ 390,50. Eu, Maria Elma Alencar Lima – escrevente. Digitei e subscrevo.

EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE

O Tabelião Público de Notas

CARLOS ALBERTO ALENCAR

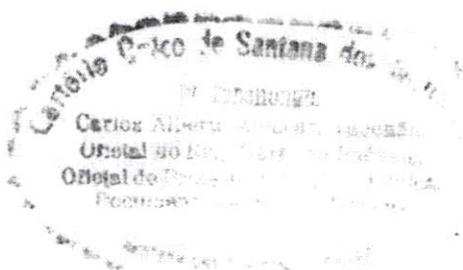
Sant. dos Garrotes PB, 08 de Janeiro de 2013

*[assinatura]*  
 Maria Elma Alencar Lima  
 — Escrevente —

ANOTAÇÕES

F. do Imóvel Cid. Santana dos Garrotes  
 Protocolo nº 02-A sob nº 10000102 OTT.v  
 PP. nº  
 F. no Livro 2-AD de fls 021 sob nº R2-021  
 Rel. a Matr. 021 Obs.  
 Cid. dos Garrotes PB, 10 de Janeiro de 2013

*[assinatura]*  
 Maria Elma Alencar Lima  
 — Escrevente —



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

Cartório Único Notas "Carlos Alencar"

CNPJ.: 24.234.262/0001-89

Rua João Araújo Fonseca, 187 – Planalto – 58795-000 Santana dos Garrotes – PB.

**TITULAR:** Carlos Alberto Alencar

**TABELIÃ SUBSTITUTA:** Terezinha de Araújo Primo Alencar

**ESCREVENTE:** Maria Elma Alencar Lima

Escritura Pública de Compra e Venda entre partes, Outorgante(s) Vendedor (es): Antonio Costa Nóbrega Junior e sua mulher Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega e como Outorgado Comprador (es): Joaquim Paulo Meira, como abaixo se declara:

Traslado 1°  
Livro nº ... 06  
Fls. nº 92/v.

Saibam os que o presente Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 20(vinte) dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e cinco (2005) e nesta cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu Cartório e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor (es) e outorgado(s) comprador (es) respectivamente: **Antonio Costa Nóbrega Junior**, brasileiro, empresário, com CPF/MF nº 146.715.548-95 e do RG nº 261.9524 SSP/PB e sua mulher a senhora **Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega**, brasileira, funcionária pública, com CPF/MF nº 008.634.204-51 e residentes na cidade de Prata PB representados neste ato por seu bastante procurador Antonio Justino Sobrinho, brasileiro, viúvo, autônomo,, com CPF/MF nº 300.754.244-87 e residente na Rua Zeferino Neto, s/n, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, conforme procuração lavrada no livro nº 396, fls. 141 em 28/10/2004, arquivada neste Cartório. E como outorgado comprador **Joaquim Paulo Meira**, brasileiro, casado, agricultor, titular do CPF/MF nº 068.619.624-49 e residente na Rua Dr. Felizardo Teotônio Dantas, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, e residente no Distrito de Palestina no município de Santana dos Garrotes PB, desta comarca. Meus conhecidos e das testemunhas adiante assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora acima referido em foi dito que a justo título, conforme registros anteriores sob os números R1-2.112 fls. 38 e Livro nº 2-J em 01 de Agosto de 1980 no Cartório do 1º Ofício da cidade de Piancó PB e Averbado no Livro nº 2-AD fls. 021 em 26 de Setembro de 2003 neste Cartório de Notas "Carlos Alencar" desta comarca. É (são) senhor (es) e legítimo(s) possuidor (es) e livre de ônus ou impostos, Um terreno para construção situado na Rua Manoel Batista, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, medindo 16,0(Dezesseis) metros de frente por 34,0(trinta e Quatro) metros de extensão,

Cartório Único de Santana dos Garrotes  
1º Tabelião  
Carlos Alberto Alencar, Tabelião,  
Oficial do 1º e 2º Tabelião

limitando-se do seguinte modo: Norte, com o prédio da Escola Estadual de 1° e 2° Graus Dr. Felizardo Teotônio. Dantas: Sul, com o alinhamento da Rua Manoel Batista, Oeste, com o alinhamento da Rua Projetada e ao Leste, com o terreno do Banco Itaú. Registro anterior sob n° R1-2.112 fls. 38 e livro n° 2-J em 01 de Agosto de 1980 no Cartório do 1° Ofício da cidade de Piancó PB e averbado no Livro 2-AD fls. 021 em 26 de Setembro de 2003 neste Cartório de Notas "Carlos Alencar" desta comarca. Que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00(Hum mil Reais) importância essa que neste ato e perante as testemunhas recebidas do outorgado em moeda corrente nacional, que contada e achada exata, pelo que dando, como dão aquele plena e geral quitação, vendia como de fato vendidos têm ao outorgado comprador acima mencionado os referidos imóveis descritos e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado comprador toda a posse, domínio, direitos e ação que tem sobre os aludidos imóveis exerciam para que possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor como seu e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se a fazer a preste venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renúncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias nestes contratos. Pelo comprador me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos e me apresentado o conhecimento do teor seguinte: Certidão negativa de Débitos Municipal - Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB, -guia de informação de n° 3340 em 20 de Janeiro de 2005. Valor Declarado de R\$ 1.000,00 -Valor Fiscal de R\$ 1.000,00- I.T.B. I recolhido no Valor de R\$ 30,00(Trinta Reais) alíquota de 3 %, certidão negativa de débitos Municipal. Os outorgantes encontram-se /quites com as repartições Estaduais e Municipais, arquivada neste Cartório. Digo, distribuição dispensada conforme resolução de n° 94 de 01 de Novembro de 1996, arquivada neste cartório. Escritura Pública de Compra e Venda no valor de R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais), entre partes; outorgante(s) vendedor (es); Antonio Costa Nóbrega Junior e sua mulher Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega e como outorgado comprador Joaquim Paulo Meira. Santana dos Garrotes PB, em 20 de Janeiro de 2005. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lida sendo lida em voz alta na presença das testemunhas acharam conforme e outorgaram e assinam-no com duas testemunhas a tudo presente que são, digo, dispensadas as testemunhas instrumentárias face ao provimento de n° 03/87 da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Escrevi e assino em testemunho da verdade, eu Maria Elma Alencar Lima-escrevente dou fé (aa): Antonio Justino Sobrinho (representante dos outorgantes vendedores Antonio Costa Nóbrega Junior e sua mulher Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega). Outorgado comprador Joaquim Paulo Meira. Data reto. Eu, Maria Elma Alencar Lima. Digitei e subscrevo.

ANOTAÇÕES

Reg. de Imóveis Cmc. Santana dos Garrotes-PB.  
 Protocolo n° 01-A sob n° 1052 pg. n° 127 Av  
 Reg. no Livro 2-AD ds fls. 021 sob n° R1-021  
 Ref. a Matr. 021 Obs. Compra e Venda.  
 Sant. dos Garrotes-PB. 20 de Janeiro de 19 2005.

*Maria Elma Alencar Lima*  
 Maria Elma Alencar Lima  
 - Escrevente -

Em Testemunho *Maria Elma Alencar Lima* da Verdade  
 do Tabelião Público de Notas  
 CARLOS ALBERTO ALENCAR  
 Sant. dos Garrotes-PB. 20 de Janeiro de 19 2005

*Maria Elma Alencar Lima*  
 Maria Elma Alencar Lima  
 - Escrevente -



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 981.506.934-91  
 Nome: EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1717704 SES PB  
 Data de nascimento: 23/12/1973  
 Nome da mãe: MARIA JUSTO DA SILVA  
 Nome do pai: CIRILO LAURINDO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 08:25 de 22/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JGMzne/w**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



FRENTE



AVISO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**- MERCANTIL E IMOBILIÁRIO-**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
09	22/01/2024	120 dias	
<b>DADOS DO REQUERENTE</b>			
CPF/ CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL		
981.506.934-91	EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA		
RUA MANOEL BATISTA			NÚMERO
			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / CIDADE / UF		
CEP: 58.795-000	centro	SANTANA GARROTES -PB	DOS PB
<b>NÃO HÁ DIVIDA NO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB</b>			
<b>FINALIDADE</b>			
<p><i>Certifico, para os devidos fins, de conformidade, com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos e Taxas Municipais fiscais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data para a RAZÃO SOCIAL acima.</i></p>			
<b>OBSERVAÇÃO</b>			
<p><i>PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.</i></p>			

VISTO
 Cleidiane Rodrigues dos Santos Diretora do Tesouro Municipal Mat. 21281

Assinatura Funcionário / Responsável  
 Departamento Municipal de Tributação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**– MERCANTIL E IMOBILIÁRIO–**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
09	22/01/2024	120 dias	
<b>DADOS DO REQUERENTE</b>			
CPF/ CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL		
981.506.934-91	EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA		
RUA MANOEL BATISTA			NÚMERO
			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / CIDADE / UF		
CEP:58.795-000	centro	SANTANA GARROTES -PB	DOS PB
<b>NÃO HÁ DIVIDA NO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB</b>			
<b>FINALIDADE</b>			
<p><i>Certifico, para os devidos fins, de conformidade, com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos e Taxas Municipais fiscais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data para a RAZÃO SOCIAL acima.</i></p>			
<b>OBSERVAÇÃO</b>			
<p><i>PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.</i></p>			

VISTO
 Cleidiane Rodrigues dos Santos Diretora de Tesouro Municipal Matr. 21281

Assinatura Funcionário / Responsável  
 Departamento Municipal de Tributação



**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**  
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Centro - Paraíba - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

ROTEIRO: 009 - 0145 - 210 - 7000  
 MATRÍCULA: 372022-2024-1-0  
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 25/01/2024  
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
 Utilize o Código: 0000372022-4

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3  
 COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 380  
 Lim. Min.: 350  
 Lim. Max.: 399

24

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Pro. Leit
15/12/2023	16/01/2024	32	15/02	

**EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**

RUA ODILON NICOLAU, SN - 58795000

CENTRO  
SANTANA DOS GARROTOS (AG: 154)

CNPJ/CPF/RANI: 98X.XXX.XX4-91  
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/372022-4**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**N7030723076**



NOTA FISCAL Nº: 002.479.716 - Série: 002  
 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consu>  
 chave de acesso:  
 2524 0109 0951 8300 0140 6600 2002 4797  
 0682  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de

REF: MÊS / ANO  
**Janeiro / 2024**

VENCIMENTO  
**01/02/2024**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 135,57**

"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquot (%)
Consumo em kWh	KWH	723.00	0,799640	578,14	27,13	578,14	20	115,62	0,602190	PIS	30,07	1,04%
Energia Atv Injetada	KWH	676.00	0,702450	-474,86	-25,36	-212,06	20	-42,41	0,602190	COFINS	30,07	4,81%
Ajuste GD - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Convencional	KWH	676.00	0,047770	32,29	0,00	0,00	20	0,00	0,047770	ICMS	366,08	20%



*(Handwritten signatures and marks)*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
  - b) ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
  - c) JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º. DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100,** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964,** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

b) **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**

c) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** **DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, , como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** **DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**

**II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

**III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**

**IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

**V. EQUIPE DE APOIO:**

**a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 08:50:28 foi protocolizado o documento sob o N° 29905/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000222024

Data da Publicação: 28/02/2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 9.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

Contratado (Nome): Edimilson Laurindo de Almeida

Contratado (CPF): 981.506.934-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6682ac699c3bbbe4c662faff49a5ca02
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cca8dd7ebad1df43d56e4e1b785dfaf6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ce195fa535ad85580f9fb11aa9280fb8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1602efdf61172ec4d5797ef8d7252525
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	cbab0dc47929c66f62b1e090d56ad06f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cbab0dc47929c66f62b1e090d56ad06f
Designação do gestor do contrato	Sim	cbab0dc47929c66f62b1e090d56ad06f

João Pessoa, 12 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 29897/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 08:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29905/24 ao Documento 29897/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29897/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	1602efdf61172ec4d5797ef8d7252525
Designação da fiscalização técnica do contrato	21 - 24	cbab0dc47929c66f62b1e090d56ad06f
Comprovante de publicidade	25 - 27	6682ac699c3bbbe4c662faff49a5ca02
Designação do gestor do contrato	28 - 31	cbab0dc47929c66f62b1e090d56ad06f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	ce195fa535ad85580f9fb11aa9280fb8
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 46	cca8dd7ebad1df43d56e4e1b785dfaf6
Designação do fiscal administrativo do contrato	47 - 50	cbab0dc47929c66f62b1e090d56ad06f
RECIBO PROTOCOLO	51	b5054f77e6f4d3b3df7d667601ad26f8

**João Pessoa, 12 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**